



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**INEXIGIBILIDADE N.º. 010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 033/2025**

**ARTIGO N.º. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES N.º. 14.133/2021**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **“Vale transporte público em ônibus coletivo urbano na forma de créditos inseridos em cartão individual para atender as necessidades de funcionários da Prefeitura Municipal de Rolândia que residem no Município de Arapongas de se deslocarem da residência - trabalho e vice versa”**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

### **3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, deve-se considerar que a empresa de transporte público coletivo urbano em questão é a única empresa habilitada para exploração do transporte público no município de Arapongas. A aquisição de vale transporte tem por objetivo o atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 7.418/85, a qual instituiu o vale transporte para atender aos servidores que residem distante do local de trabalho meios de deslocamento residência - trabalho e vice versa através do fornecimento de passes, passagens ou créditos de transporte público coletivo urbano.

### **4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

**“CRÉDITOS INSERIDOS EM CARTÃO PARA SEREM UTILIZADOS COMO VALE TRANSPORTE PELOS FUNCIONÁRIOS.”**

### **5. CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será TUA - TRANSPORTE URBANO LTDA, inscrita no CNPJ 02.867.960/0001-89, com sede na Rua Pavãozinho-do-Pará, nº. 1.817, Parque Industrial II, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.703-755, representada pela Sra. **MARIA CAROLINA COELHO CONSTANTINO**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O valor a ser contratado é de R\$ 17.575,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta e cinco reais), devendo ser pago de forma mensal conforme consumo.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reservas de saldo nº. 173, 178, 205 e 216/2025.

## **9. DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

## **10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia, 05 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO  
Prefeito Municipal

**11. RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, RATIFICO a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO  
Prefeito Municipal